



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cordeiros

quinta-feira, 6 de novembro de 2014

Ano III - Edição nº 00260 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cordeiros publica



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8AAB5C89092E91AB3E23B941F6453251

Prefeitura Municipal de Cordeiros

SUMÁRIO

- Lei No 582, de 06 de Novembro de 2014.
- Lei nº 583, de 06 de novembro de 2014 - Atribui denominação a logradouro público.
Lei nº 584, de 06 de novembro de 2014 - Atribui denominação a logradouro público.
Lei nº 585, de 06 de novembro de 2014 - Atribui denominação a logradouro público.
Lei nº 586, de 06 de novembro de 2014 - Atribui denominação a logradouro público.
Lei nº 587, de 06 de novembro de 2014 - Atribui denominação a logradouro público.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



LEI Nº 582, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014.

Autoriza a contratação emergencial e temporária de funcionários, para atendimento a situação de excepcional interesse público, e projetos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Cordeiros/BA, para suprimento de funções essenciais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS (BA), no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal temporariamente, para suprir os seguintes cargos, conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal, a fim de atender a necessidade de excepcional interesse público:

§ 1º Secretaria Municipal de Educação.

- I. Projeto de Informática nas Escolas do Campo e Sede.
 - a. Monitor de Informática - 20 (vinte) vagas.
- II. Projeto de Leitura Itinerante.
 - a. Monitor de Leitura - 03 (três) vagas.
- III. Projeto de Esportes para Crianças e Adolescentes.
 - a. Monitor de Esporte - 03 (três) vagas.
- IV. Projeto de Inglês nas Séries Iniciais.
 - a. Monitor de Inglês - 05 (cinco) vagas.
- VII. Projeto de Educação de Jovens e adultos (EJA)
 - a. Monitor EJA - 10 (dez) vagas.
- VIII. Projeto Mais Educação
 - a. Monitor Interno - 08 (oito) vagas
 - b. Monitor de Atividades - 10 (dez) vagas

§2º Secretaria Municipal de Assistência Social.

- I. Serviços de Convivência e Fortalecimento de vínculo (SCFV).

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



- a. Facilitador de Esporte –01 (uma) vaga para 40h (quarenta horas) e 01 (uma) vaga para 20h (vinte horas).
- b. Oficineira – 01 (uma) vaga.
- c. Orientador Social – 03 (três) vagas.

§3º Secretaria Municipal de Saúde.

- I. Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF).
 - a. Psicólogo – 02 (duas) vagas.
 - b. Nutricionista - 02 (duas) vagas.
 - c. Fisioterapeuta - 02 (duas) vagas.
- II. Saúde Bucal.
 - a. Dentista - 03 (três) vagas.
 - b. Auxiliar de saúde bucal - 03 (três) vagas.
- III. Programa Saúde da Família (PSF).
 - a. Técnico de Enfermagem – 02 (duas) vagas.
 - b. Recepcionistas – 04 (quatro) vagas.
 - c. Motoristas – 04 (quatro) vagas.
 - d. Médico –04 (quatro) vagas.
- IV. Projeto Farmácia da Bahia.
 - a. Farmacêutico – 01 (uma) vaga.
 - b. Administrador – 01 (uma) vaga.
 - c. Atendente de farmácia – 01 (uma) vaga.

Art. 2º. A contratação com base nesta Lei será feita por um período máximo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da celebração do contrato.

Art. 3º. Os contratados precariamente com base nesta Lei terão atribuições, carga horária de trabalho, e vencimentos equivalentes à contratação realizada no exercício de 2013, observando-se a evolução do salário mínimo nacional.

Parágrafo único – A contratação com base nesta Lei submete o contratado ao regime administrativo, isentando o município das obrigações celetistas.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



Art. 4º As despesas desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das respectivas Secretarias.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei para a o atendimento de sua finalidade, conforme a demanda do serviço público.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS (BA), 06 de novembro de 2014.

EDVAR RIBEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



LEI Nº 583, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014.

Atribui denominação a logradouro público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS (BA), no uso da competência a ele conferida pela Lei Orgânica deste Município, art. 74, inciso XXII.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada como “Maria Antônia da Silva” a rua que tem seu início na Rua Fidelcino Belarmino de Almeida, atravessando a Avenida João José da Costa Filho e finalizando-se no Loteamento Morada das Acácias, terreno de propriedade dos herdeiros do Sr. Florindo Ribeiro da Silva.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS (BA), em 06 de novembro de 2014.

EDVAR RIBEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



LEI Nº 584, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014.

Atribui denominação a logradouro público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS (BA), no uso da competência a ele conferida pela Lei Orgânica deste Município, art. 74, inciso XXII.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada como “Valdivar Francisco de Souza” a rua que tem seu início na Rua Clériston Andrade, finalizando-se na Rua Maria Antônia da Silva.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS (BA), em 06 de novembro de 2014.

EDVAR RIBEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



LEI Nº 585, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014.

Atribui denominação a logradouro público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS (BA), no uso da competência a ele conferida pela Lei Orgânica deste Município, art. 74, inciso XXII.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada como “Mário Pereira dos Santos” a rua que atualmente recebe a denominação de Travessa Manoel Monteiro, que tem seu início na Rua Manoel Monteiro, atravessando a Avenida João José da Costa Filho e finalizando-se no Loteamento Morada das Acácias, terreno de propriedade dos herdeiros do Sr. Florindo Ribeiro da Silva.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS (BA), em 06 de novembro de 2014.

EDVAR RIBEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



LEI Nº 586, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014.

Atribui denominação a logradouro público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS (BA), no uso da competência a ele conferida pela Lei Orgânica deste Município, art. 74, inciso XXII.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada como “João José da Costa” a rua que tem seu início na Rua 15 de Novembro e finalizando-se na Rua Clériston de Andrade.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS (BA), em 06 de novembro de 2014.

EDVAR RIBEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



LEI Nº 587, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014.

Atribui denominação a logradouro público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS (BA), no uso da competência a ele conferida pela Lei Orgânica deste Município, art. 74, inciso XXII.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada como “Vitorino José Trindade” a rua que tem seu início na Rua 15 de Novembro, finalizando-se na Rua Teodolino Benigno Torres.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS (BA), em 06 de novembro de 2014.

EDVAR RIBEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL